



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 1/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ibitinga, 2 de fevereiro de 2021.


**Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 5/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 13/2021.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 13/2021, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando fomentar e desenvolver o Setor Agropecuário no Município, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Procurador Jurídico

**A SUA SENHORIA**  
**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

